PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS -PI (CONTRATANTE) E A EMPRESA I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS – CNPJ: 40.811.435/0001-30(CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sebastião Barros - PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS**, CNPJ 40.811.435/0001-30, com sede social na rua Desembargador Amaral, 809, CEP 64.980-000 – Centro, Corrente-PI, representada pela senhora Isamara Maria Pereira Lima, brasileira, RG 3.058.649 SSP/PI e CPF 043.309.283-10, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo Administrativo nº 027/2023, que foi realizado de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes e filtros, para atender as demandas da municipalidade, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 40.811.435/0001-30
VENCEDORA DO LOTE 2 - FILTROS
VALOR TOTAL R$ 40.327,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VL UNIT(R$)	VL.TOTAL (R$)
22	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 993	**TECFIL**	Unid	10	110,00	1.100,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 450/1	**TECFIL**	Unid	10	90,00	900,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 480/1	**TECFIL**	Unid	10	105,00	1.050,00

25	FILTRO COMBUSTÍVEL TC 161	**TECFIL**	Unid	10	19,50	195,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL G140/7	**TECFIL**	Unid	10	25,40	254,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 939	**TECFIL**	Unid	10	44,60	446,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3022	**TECFIL**	Unid	10	67,80	678,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023	**TECFIL**	Unid	10	69,50	695,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC2/155	**TECFIL**	Unid	10	21,90	219,00
31	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 2/255	**TECFIL**	Unid	10	37,80	378,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	**TECFIL**	Unid	10	105,20	1.052,00
33	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 455	**TECFIL**	Unid	10	65,80	658,00
34	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 493	**TECFIL**	Unid	10	115,00	1.150,00
35	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 494	**TECFIL**	Unid	10	136,80	1.368,00
36	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 496	**TECFIL**	Unid	10	136,80	1.368,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/4	**TECFIL**	Unid	10	121,50	1.215,00
38	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 995	**TECFIL**	Unid	10	121,50	1.215,00
39	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 998	**TECFIL**	Unid	10	84,70	847,00
40	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1	**TECFIL**	Unid	10	99,00	990,00
41	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 980	**TECFIL**	Unid	10	153,70	1.537,00
42	FILTRO DE AR AP 2710	**TECFIL**	Unid	10	83,90	839,00
43	FILTRO DE AR AP 7108	**TECFIL**	Unid	10	81,90	819,00
44	FILTRO DE AR AP 7998	**TECFIL**	Unid	10	119,40	1.194,00
45	FILTRO DE AR AP 8528	**TECFIL**	Unid	10	62,80	628,00
46	FILTRO DE AR AP 9834	**TECFIL**	Unid	10	118,70	1.187,00
47	FILTRO DE AR AP 9835	**TECFIL**	Unid	10	299,00	2.990,00
48	FILTRO DE AR ARS 2868	**TECFIL**	Unid	10	44,60	446,00
49	FILTRO DE AR ARS 3003 BORRACHA	**TECFIL**	Unid	10	120,00	1.200,00
50	FILTRO DE AR ARS 7065	**TECFIL**	Unid	10	115,00	1.150,00
51	FILTRO DE AR ARS 7109	**TECFIL**	Unid	10	60,00	600,00
52	FILTRO DE AR ARS 8236	**TECFIL**	Unid	10	140,00	1.400,00
53	FILTRO DE AR ARS 9838	**TECFIL**	Unid	10	95,00	950,00
54	FILTRO DE AR ARS 9839	**TECFIL**	Unid	10	145,00	1.450,00
55	FILTRO DE AR AS 810	**TECFIL**	Unid	10	71,00	710,00
56	FILTRO DE AR ASR 203 SECUNDÁRI	**TECFIL**	Unid	10	79,00	790,00
57	FILTRO DE AR ASR 839	**TECFIL**	Unid	10	62,00	620,00
58	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 83	**TECFIL**	Unid	10	93,00	930,00
59	FILTRO LUBRIFICANTE PE 12003	**TECFIL**	Unid	10	32,50	325,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE PL 520	**TECFIL**	Unid	10	32,50	325,00
61	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 127	**TECFIL**	Unid	10	26,70	267,00
62	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 171	**TECFIL**	Unid	10	123,00	1.230,00
63	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 339	**TECFIL**	Unid	10	77,00	770,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 340	**TECFIL**	Unid	10	96,20	962,00
65	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 838	**TECFIL**	Unid	10	81,00	810,00
66	FILTRO LUBRIFICANTE PLS 900	**TECFIL**	Unid	10	42,00	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$						**40.327,00**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 40.327,00 (quarenta mil, trezentos e vinte e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/FPM/Receitas próprias/Todos os Fundos Municipais, eventualmente podendo ser complementados com recursos do Tesouro Nacional, do Orçamento Geral ou Emendas Especiais, de qualquer Órgão ou Fundo Federal, e ainda Recursos Estaduais, podendo a presente Cláusula da dotação ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Sebastião Barros – PI, 05 de maio de 2023

_____

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI
CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

_____

I M P LIMA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 40.811.435/0001-30

TESTEMUNHAS:

1-CPF:_____ASSINATURA:_____

2- CPF:_____ASSINATURA:_____